

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino



Departamento de Gestão de Assistência Estudantil Câmpus Passo Fundo

#### EDITAL Nº 02/2023

Dispõe sobre o procedimento de **CONFIRMAÇÃO** de permanência na Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSul) e de **MIGRAÇÃO** do Auxílio Emergencial Temporário para os Auxílios prioritários de **Alimentação**, **Transporte** e **Moradia**.

O Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, aos/às estudantes que já são USUÁRIOS/AS da Política de Assistência Estudantil, o período para CONFIRMAÇÃO de sua permanência na PAE e para MIGRAÇÃO do Auxílio Emergencial Temporário (AET) para os auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e Moradia, que serão ofertados de acordo com a disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeio.

#### 1. PÚBLICO ALVO

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores de Graduação do IFSul, presenciais, vinculados à Política de Assistência Estudantil do IFSul.
- 1.2 A **CONFIRMAÇÃO** destina-se a todos/as estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que são beneficiários dos auxílios estudantis alimentação, moradia e/ou transporte.
- 1.3 A MIGRAÇÃO destina-se aos estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que recebem o Auxílio Emergencial Temporário (auxílio em bolsa no valor de R\$ 200,00, disponibilizado em razão da pandemia Covid-19, nos editais de 2020 a 2022). No momento da confirmação os/as estudantes que recebem o Auxílio Emergencial Temporário deverão informar quais dos benefícios prioritários que irão requerer: alimentação, transporte e/ou moradia.

# 2. AUXÍLIOS ESTUDANTIS DISPONIBILIZADOS AOS ESTUDANTES PARA MIGRAÇÃO

2.1 Os/as estudantes vinculados à PAE – IFSul e que recebem o **AET** deverão migrar para os auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e/ou Moradia. A migração para os auxílios prioritários ocorrerá mediante preenchimento do formulário e posterior estudo socioeconômico, no qual os/as estudantes deverão informar quais dos auxílios prioritários são necessários à sua permanência no IFSul.

#### 2.2 Auxílio Alimentação

2.1.1 O auxílio alimentação contribuirá para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais).

#### 2.3 **Auxílio Transporte**

2.1.2 O auxílio transporte propiciará o deslocamento, municipal ou intermunicipal, dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$300,00 mensais.

#### 2.2 **Auxílio Moradia**

2.2.1 O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais, não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus e residir em moradia alugada. O auxílio se dará por meio de bolsa no valor de R\$300,00 mensais com a finalidade de contribuir com o custeio do aluguel do estudante e será pago por 12 meses ao ano.

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 O formulário para a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos benefícios, está disponível no link: <a href="https://forms.gle/LiWpC1QwHLkD1ChG7">https://forms.gle/LiWpC1QwHLkD1ChG7</a>.
- 3.2 No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá confirmar sua permanência na PAE e no caso dos/as estudantes que recebem o AET, requerer os

auxílios prioritários de alimentação, transporte e/ou moradia, necessários à sua permanência no IFSul.

- No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá informar qualquer mudança sobre o grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa), dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importantes. A conta bancária não poderá ser de terceiros. Só será aceita conta conjunta de estudantes menores de 18 anos, e, nesse caso, o/a estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.
- 3.4 Os/as estudantes que recebem o **AET** e que irão **MIGRAR** para os auxílios prioritários de alimentação, transporte e/ou moradia deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios no formulário online:
  - 3.4.1 **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista).
  - 3.4.2 **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declarações conforme anexos deste edital). A lista detalhada da documentação que pode ser apresentada para comprovação consta no ANEXO 1 deste edital.
  - 3.4.3 Para o **auxílio transporte**, o/a estudante usuário/a de um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato contendo o CNPJ da empresa e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico, pode apresentar ainda declaração da empresa responsável pelo transporte conforme o ANEXO VI deste edital. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o câmpus e do câmpus até sua residência.
  - 3.4.4 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel e comprovante de residência (ex: conta de água, luz, telefone. Quando possível em nome do estudante). Caso o

contrato de aluguel não esteja em nome do estudante deve vir acompanhado de declaração explicando a situação e que o estudante reside no local. Deve constar os dados completos do declarante e assinatura, bem como do estudante.

- 3.5 As documentações para comprovação da identificação do grupo familiar, rendimentos, contrato de transporte, moradia e outras devem ser digitais ou digitalizadas (em caso de documentos físicos), salvas no formato pdf e anexadas ao formulário eletrônico de inscrição.
- 3.6 Caso as documentações não sejam anexadas ao formulário eletrônico de inscrição para comprovação das informações prestadas a inscrição será <u>indeferida</u>, devido à falta de documentação ou por documentação incompleta.
- 3.7 Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário eletrônico, para anexar as documentações, ou ainda para compreender o que está sendo solicitado é de responsabilidade do estudante buscar orientação no setor da Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO

- 4.1 A lista dos/as estudantes deferidos/as será divulgada a partir do dia 24 de abril de 2023, no sítio eletrônico <a href="http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924">http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924</a>.
- 4.2 O/A estudante que tiver seus benefícios indeferidos poderá solicitar a revisão do resultado, por meio de recurso. O recurso deverá ser enviado ao e-mail <u>pf-ae@ifsul.edu.br</u> com os dados pessoais do estudante (nome, matrícula e curso) e a justificativa para a revisão da análise, o/a estudante deve ser claro no argumento e se necessário anexar documentos comprobatórios, no período conforme o cronograma a seguir.

#### 5 CRONOGRAMA

Publicação do edital	02/03/2023
Período de inscrição na CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO	06 a 17/03/2023
Período de análise das solicitações e realização dos estudos socioeconômicos	20/03 a 20/04/2023
Resultado das solicitações	24/04/2023
Período para recursos (revisão do resultado)	25 e 26/04/2023
Período de análise dos recursos	26 e 27/04/2023
Divulgação do resultado após recursos	28/04/2023

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 No caso de qualquer mudança sobre grupo familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importante é de responsabilidade exclusiva do/a estudante vinculado/a à PAE-IFSul ou de seu/sua responsável, se menor de idade, informar à equipe de assistência estudantil do câmpus a qualquer tempo.
- 6.2 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de assistência estudantil do câmpus.
- 6.3 Tendo o/a estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos auxílios, o recebimento estará condicionado à realização de estudo socioeconômico, à disponibilidade orçamentária da União e às deliberações da Câmara de Assistência Estudantil do IFSul.
- Mais informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico/whatsapp, disponível a seguir:

## CONTATO DO CÂMPUS\*

CÂMPUS	E-mail	Telefone/ Whatsapp	Responsável	
Passo Fundo	pf-ae@ifsul.edu.br	(54) 98122.7819	Bruna	
		(54) 99906.2301	Letícia	
		(54) 9143.0585	Adriana	
		(54) 99133.8246	Paula	
	Sala 116 - Prédio 01 - Câmpus Passo Fundo			

<sup>\*</sup> atendimento de segunda à sexta-feira

Passo Fundo, 02 de março de 2023.

Lucas Vanini

Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo

Jucor Vanini

#### ANEXO I

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

## 1) PARA ASSALARIADOS, TRABALHADORES FORMAIS COM CARTEIRA ASSINADA:

- 1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
- 2. Cópia dos contracheques recebidos nos **últimos três meses** referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar;
- 3. Cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho CTPS** dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; <u>nos casos de carteira de trabalho</u> sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 4. Empregada(o) Doméstica(o): Carteira de Trabalho CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses;
- 5. Servidores Públicos: cópia dos contracheques dos **últimos três meses** e cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS);
- 6. Extrato de benefícios previdenciários dos **últimos três meses**.

#### 2) APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- 1. Comprovante e último extrato de pagamentos de beneficio do INSS ou previdência privada;
- 2. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

#### 3) TRABALHADORES INFORMAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

- 1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
- 2. Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;
- 3. Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo ANEXO II deste edital);
- 4. Guias atualizadas de recolhimento mensal do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;

# 4) PESSOAS DESEMPREGADAS OU QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADE REMUNERADA (A PARTIR DOS 16 ANOS):

- 1. Cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;
- 3. Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo ANEXO III deste edital).

#### 5) TRABALHADORES RURAIS:

- 1. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
- 2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ (referente ao último exercício todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 3. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício;
- 4. Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural onde conste a utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, salário, especificar se são membros da

família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem; no grupo familiar;

5. <u>Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima</u>: Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo - ANEXO V deste edital).

#### 6) PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- 1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
- 2. Pró-labore dos últimos três meses, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

#### 7) PENSÕES JUDICIAIS:

- 1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais (se houver), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;
- 3. Comprovante constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos);

#### 8) ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA:

- 1. Contrato de Estágio;
- 2. Comprovante constando o valor atualizado da bolsa;

# 9) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Declarantes de Imposto de Renda de pessoa física e/ou jurídica: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

#### 10) OUTRAS SITUAÇÕES E RENDIMENTOS:

- 1. Declaração de próprio punho e assinada explicando o rendimento, de quem recebe e os valores;
- 2. Declaração de próprio punho e assinada, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, quando for o caso;
- 3. Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL

Eu,		, natu	ral de		
					iado (a) no endereço
INSS e desen DETALHADAMI POSSUI BENS D	volvo as segui ENTE, QUAL A	ntes ativida FIVIDADE F REALIZAÇÃ	des: (NAS REALIZA, S O DESSA A	LINHAS SE POSSUI E ATIVIDADE E	EMPREGADOS, SE E QUAL A RENDA
	a renda				
responsabilidade ¡ ou a apresentação (a) estudante	pelas informações de informações e/o	contidas neste ou documento	e instrumente s falsos ou di	o, estando cier ivergentes imp	ainda, a inteira nte de que a omissão licam na exclusão do dos benefícios da
Obs.: anexar cópia serviços prestados	de possíveis com (se houver).	provantes de r	ecebimento	de valores rece	ebidos pelos
Local e data:			_ de		de 20
		Assina	 tura		

#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO (PESSOAS DESEMPREGADAS)

Eu,				
,	pessoa que vai assina e do CPF n.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• '	
	exerço qualquer atividad ciente de que os dados pro		-	
-	falsas, declaro estar ciente o disposto no parágrafo ú	•	, ,	-
Local e data:				
	, de		de 20	
	Assinat			

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu,		
(nome da	1	claração), portador (a) do RG n
	exerço qualquer atividade remun	nerada e não possuo rendimentos no são de minha inteira responsabilidade
,	<u>.</u>	estarei sujeito às sanções previstas em art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de
Local e data:	,de	de 20
	Assinatura	

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS - TRABALHADOR RURAL

Eu,							
		, na	tural de _				
portador (a) d endereço:	o CPF n.					, residente e	e domiciliado no
DETALHADA EMPREGADO	AMENTE OS, Nº 1	, A ATIVID DE MÁQU	ADE QUE R VINAS (QUA	EALIZA; AIS), AN	CASO PO	OSSUA, INF QUAIS E	INHAS DIZER FORMAR N° DE FINALIDADE) ATIVIDADE)
obtendo	uma	renda	mensal	de	R\$		
Declaro, ainda	a, a inteira	a responsabi	lidade pelas i	nformaçõe	es contida	s neste instr	rumento, estando
_	a omissão	ou a aprese	=	-	e/ou docu	mentos falso	os ou divergentes
implicam		na 	exclı	ısão		do dos bene	estudante fícios da Política
de Assistência	Estudant	il do IFSul.					
Local e data:							
		, _	de			de 20	)
			Aggin				
			Assin	atula			

#### ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

(NOME	DA	EMPRES A		DE	TRANSPORTE
atesta para				aluno(a)	NOME DO
		UNO(A)			DO ALUNO(A) utiliza o transporte
_		A CIDADE DO ALU nsalidade prevista ref	NO(A)		
Meses		Dias letivos	Valor previ	isto (R\$)	
Fevereiro		09			
Março		23			
Abril		16			
Maio		23			
Junho		22			
Julho		03			
		a de pagamento do bo		Março, porén	n paga em Abril.
Mês atual ( )	– Exemplo: U	tilizou o transporte no	o mês de Març	ço e paga em 1	Março.
Local e data:					
		, de		d	e 20
	Ass	sinatura e carimbo da	empresa do tr	ransporte	